



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1471/2026 ANO 6
DATA 23.07.2026 PAG. 6
DOCUMENTO Lei

LEI Nº 497/2026

DE 17 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 14 DE MARÇO DE 2025, PARA READEQUAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR, ESTABELECE A EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL AO CARGO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS MA, E DISPOR SOBRE SUAS VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O item "VII - Assessor Jurídico Parlamentar" do **Anexo II da Lei Municipal nº 450, de 14 de março de 2025**, passa a vigorar com a substituição integral de suas alíneas de atribuições, que passam a ter a seguinte redação:

"ANEXO II REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

VII - Assessor Jurídico Parlamentar

Carga Horaria Semanal: 30h

Requisitos Mínimos: Bacharel em Direito com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições:

- a) Auxiliar na elaboração de atas, relatórios e documentos decorrentes das reuniões das comissões permanentes, temporárias, parlamentares de inquérito e processantes;
- b) Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- c) Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante,
- d) Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões
- e) Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
- f) Prestar auxílio ao Departamento Jurídico;
- g) Elaborar pesquisas e estudos que servirão de base à atividade do Departamento Jurídico.
- h) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência da Câmara;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 2º- Em estrito cumprimento à Recomendação nº 7/2026-6ª PJESPITZ do Ministério Público do Estado do Maranhão e em observância ao Tema nº 1.010 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, fica ratificado que as atribuições de representação judicial e extrajudicial, bem como as atividades de consultoria jurídica contenciosa no âmbito do Poder Legislativo, competem **exclusivamente** ao cargo de provimento efetivo de **Assessor Jurídico (AJC)**, integrante da estrutura permanente e de carreira do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Davinópolis-MA.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Parlamentar passa a ostentar caráter exclusivamente consultivo, de assessoria e auxílio político-parlamentar, vedada a prática de quaisquer atos que configurem representação judicial, extrajudicial ou defesa contenciosa da Câmara Municipal.

Art. 3º- São vantagens, dentre outras, do Assessor Jurídico efetivo da Câmara Municipal de Davinópolis-MA:

I - Honorários advocatícios judiciais e administrativos de sucumbência.

Art. 4º- Os honorários advocatícios de sucumbência, judiciais ou administrativos, quando devidos, serão destinados integralmente aos titulares do cargo efetivo de Assessor Jurídico, lotados e em regular exercício no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Davinópolis-MA, na forma da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Art. 85, § 19, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de julho de 2026


JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA